

## REQUERIMENTO

“O Decreto Legislativo Regional nº. 2/2000/A, de 12 de Janeiro, criou o complemento de pensão para os pensionistas e reformados que auferem menores rendimentos.

A vontade do legislador foi, inquestionável e indubitavelmente, a de abranger todos os pensionistas e reformados, sem qualquer exclusão em função do regime pelo qual recebem a respectiva reforma ou pensão.

Assim, é com os pensionistas dos Regimes REP e RNC, que ainda não tendo recebido qualquer complemento de pensão, viram já um requerimento nosso ao Governo, sobre a sua situação.

Assim é também, no nosso entendimento com os reformados e pensionistas residentes nos Açores, que recebem pensões e/ou reformas do estrangeiro ou que recebam cumulativamente quer do estrangeiro, quer de Portugal.

A única limitação para ter direito ao complemento de pensão, que é uma forma de combater os custos de insularidade, tem a ver com o montante recebido e nunca com a sua proveniência, exclusiva ou cumulativa.

A verdade, porém, é que também esses pensionistas e reformados ainda não receberam qualquer pagamento do complemento de pensão em vigor desde o ano transacto.

Nestes termos e ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, requeremos a V. Ex<sup>a</sup>. que solicite informação ao Governo Regional, sobre o seguinte

1 – Qual o entendimento que faz o Governo Regional sobre o direito ao complemento de pensão, a atribuir aos pensionistas que recebem pensão ou reforma Portuguesa em cúmulo com uma do estrangeiro ou em exclusivo pensão ou reforma do estrangeiro?



2 – Sendo o entendimento o correspondente à vontade do legislador, para quando se prevê a regularização desta situação, para que seja feita justiça e dado tratamento igual a todos os pensionistas e reformados?

Ponta Delgada, 23 de Fevereiro de 2001.

**Os Deputados, *Berta Cabral e José Manuel Bolieiro***”